

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.388.545-8

DATA: 26/04/2023

PARECER CEE/CEMEP N.º 708/2023

APROVADO EM 08/11/2023

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL ANIBAL KHURY – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: IRETAMA

ASSUNTO: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Estética - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, presencial.

RELATORA: CHRISTIANE KAMINSKI

*EMENTA: Autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Estética - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, presencial. Parecer favorável. O prazo de autorização para o funcionamento do curso está especificado no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.*

## **I – RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação - Seed encaminhou a este Conselho Estadual de Educação - CEE o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Campo Mourão, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou a autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Estética - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, presencial.

Esta instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR nº 03/2013.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.388.545-8

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após análise dos documentos e verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

O Departamento de Educação Profissional - DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis a autorização do referido curso técnico.

## **II - MÉRITO**

Trata-se do pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Estética – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, presencial.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo IV, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da autorização de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, e após a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicas para a autorização de funcionamento do referido curso e emitiu Relatório Circunstanciado.

A Licença Sanitária expirou em 17/10/2023, com o processo em trâmite, e o Certificado de Conformidade tem vigência até 09/12/2023.

A Instituição de Ensino apresentou a justificativa para o pedido de autorização do referido curso:

[...]

### **JUSTIFICATIVA**

O Colégio Estadual Aníbal Khury-EFM defende a necessidade de ampliação da oferta de capacitação técnica de nível médio para atendimento da população de Iretama e municípios circunvizinhos na área da saúde, buscando ofertar para o próximo ano letivo o Curso Técnico em Estética.

A proposta de oferta deste curso se faz fundamental como compromisso do estado em formar profissionais capacitados para o atendimento ao mercado de trabalho, em pontos estratégicos de logísticas e demandas, utilizando-se de um ensino firmado por paradigmas educacionais, onde todos tenham o direito à educação e acesso a ela.

Diante disso, percebe-se que a cidade de Iretama é ponto estratégico para a oferta de um curso dessa natureza, pois está geograficamente localizada de forma central entre os municípios de: Campo Mourão, Luiziana, Nova Tebas, Roncador e Mato Rico e com isso, facilita o acesso dos alunos, bem como

## E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.388.545-8

favorece a relação custo-benefício para os indivíduos que pretendem cursar a modalidade de Técnico em Estética, mas não têm condições financeiras de se locomoverem até as cidades mais próximas onde o curso é ofertado.

E, com isso, muitas vezes deixam de dar continuidade aos estudos acarretando em déficit de profissionais no mercado de trabalho, dada a procura por qualificação em nível médio. Percebeu-se a necessidade de buscar junto ao governo do estado autorização de funcionamento deste curso. Assim, a equipe gestora do Colégio Estadual Aníbal Khury, representada na pessoa do senhor Edvaldo Lucas de Figueiredo, Diretor Educacional, juntamente com membros da comunidade de Iretama.

Contando com o apoio de todas essas autoridades o diretor do estabelecimento reuniu a comunidade escolar junto com o Conselho Escolar para discutir a viabilidade dessa proposta bem como, buscar a anuência das instâncias colegiadas para o fortalecimento das parcerias necessárias para o funcionamento do curso. Nesta oportunidade, após as discussões houve a aprovação da comunidade escolar, sendo a modalidade do curso abonada por todos.

Após a aprovação da comunidade escolar, a direção do estabelecimento buscou firmar convênios com as seguintes secretarias de saúde, nos seguintes municípios: Iretama, Nova Tebas e Roncador para atender as demandas por estágios.

O município de Iretama, assim como Colégio Estadual Aníbal Khury possui condições plenas de oferta do referido curso. Isso porque, o município como já citado anteriormente está geograficamente centralizado e a instituição, por sua vez, dispõe de excelente logística para atendimento da demanda, possuindo no turno da noite salas de aulas climatizadas e equipadas com telas de projeção multimídia e internet sinal aberto rede WIFI, que atende a demanda dos alunos e professores, além de disponibilizar laboratório de ciências, física e química e laboratório de informática, acervo bibliográfico de nível médio e serão adquiridos novos livros e demais materiais necessários para dar suporte didático pedagógico ao curso.

Outra informação importante, há campo de estágio para os inscritos no curso em Estética, com empresas na cidade de Iretama, além de convênio que foram firmados com as empresas que atuam na Área.

Vale salientar que dentro da própria região existem profissionais capacitados em nível superior que poderão ministrar as disciplinas do curso.

A direção do Colégio Estadual Aníbal Khury, pensando no progresso e na comodidade da população de Iretama e dos municípios circunvizinhos, observando a carência de oferta do curso técnico em Estética existente nessa microrregião, reforça a necessidade de ampliação do atendimento, para suprir a demanda existente tanto em Iretama quanto nos demais municípios ora já citados.

[...]

## E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.388.545-8

Do Laudo da Perita do Curso, Tecnóloga em Estética e Cosmética, destaca-se:

[...]

A instituição Colégio Estadual Anibal Khury – EFMP localizada na Rua Iretama nº 442, bairro: Centro do município de Iretama e NRE de Educação Campo Mourão, apresentou condições satisfatórias para a Autorização do Curso Técnico em Estética, subsequente ao Ensino Médio, Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde com até 20% de atividades não presenciais, contando com salas de aulas devidamente: arejadas/luminosas e ventiladas) e com móveis em estado satisfatório de uso e conforto aos alunos e professores.

Pude constatar o seguinte: Grande acervo bibliográfico destinado ao Curso Técnico em Estética contendo obras didáticas e técnicas. É um valioso apoio de subsídio teórico e prático tanto para os Docentes que atuam nas disciplinas do Curso e para os discentes.

O Laboratório específico para o curso amplo e equipado.

Conclui que a Instituição de Ensino possui condições físicas, estruturais e pedagógicas para o pleno desenvolvimento do curso Técnico em Estética, em Nível Médio, na forma subsequente, do Eixo Ambiente e Saúde.

Sendo assim, sou de parecer Favorável para a Autorização do Curso Técnico em questão.

[...]

### **Plano de Curso**

#### **Dados Gerais do Curso**

**Habilitação Profissional:** Técnico em Estética

**Eixo Tecnológico:** Ambiente e Saúde

**Forma:** Subsequente

**Carga Horária Total do Curso:** 1.200 horas mais 128 horas de Estágio Profissional Supervisionado

**Regime de Funcionamento:** de 2ª a 6ª feira, no período noturno

**Regime de Matrícula:** Semestral

**Número de Vagas:** 35 por turma (Conforme m<sup>2</sup> – mínimo 30)

**Período de Integralização do Curso:** mínimo de 03 (três) semestres letivos e máximo de 10 (dez) semestres letivos

**Requisitos de Acesso:** conclusão do Ensino Médio e idade igual ou superior a 18 anos

**Modalidade de Oferta:** Presencial

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.388.545-8

### **Perfil Profissional de Conclusão do Curso**

O Técnico em Estética será habilitado para:

- Executar procedimentos estéticos faciais, corporais e capilares, utilizando produtos cosméticos, técnicas e equipamentos com registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).
- Avaliar as condições da pele por meio da anamnese, selecionar e executar procedimentos estéticos faciais, corporais e capilares, além de orientar sobre os cuidados específicos pós procedimento.
- Utilizar técnicas manuais, associadas ou não a equipamentos, tecnologias e produtos cosméticos.
- Tratar da promoção, proteção, manutenção e recuperação estética da pele.
- Avaliar e selecionar as técnicas e os cosméticos mais apropriados de acordo com as características e necessidades do cliente/paciente.
- Adotar os procedimentos de limpeza, desinfecção e esterilização dos equipamentos, instrumentos e de todos os utensílios utilizados na estética.
- Observar as prescrições médicas ou de outros profissionais da saúde apresentadas pelo cliente, ou solicitar, após exame da situação, avaliação médica e/ou de outro profissional da saúde, conforme necessidade.
- Executar suas atividades em conformidade com as normas vigentes da vigilância sanitária.
- Interagir com fornecedores e outros profissionais de saúde, sobretudo o Esteticista, compondo equipes multidisciplinares.

Para a atuação como Técnico em Estética, são fundamentais:

- Conhecimentos das políticas públicas de saúde e compreensão de sua atuação profissional frente às diretrizes, princípios e estrutura organizacional do Sistema Único de Saúde (SUS).
- Conhecimentos e saberes relacionados aos princípios das técnicas aplicadas na área e de biossegurança, sempre pautados numa postura humana e ética.
- Resolução de situações-problema, comunicação, trabalho em equipe e interdisciplinar, gestão de conflitos e ética profissional.
- Organização, responsabilidade, iniciativa social, determinação e criatividade, buscando promover a humanização da assistência.
- Atualização e aperfeiçoamento profissional por meio da educação continuada.

### **Certificados e Diploma**

**Certificação:** Não haverá certificados no Curso Técnico em Estética - Subsequente, considerando que não há itinerários alternativos para qualificação.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.388.545-8

**Diploma:** O aluno ao concluir com sucesso o Curso Técnico em Estética – Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, conforme organização curricular aprovada, receberá o Diploma de Técnico em Estética.

**Matriz Curricular**

Matriz Curricular						
Estabelecimento: Col. Est. Anibal Khury – E.F.M.P						
Município: Iretama						
Curso: TÉCNICO EM ESTÉTICA						
Forma: SUBSEQUENTE				Implantação: Implantação gradativa a partir do primeiro semestre de 2024		
Turno:				Carga horária: 1200 horas mais 128 horas de Estágio Profissional Supervisionado.		
				Organização: Semestral		
Nº	COD. SAE	DISCIPLINAS	SEMESTRES			HORAS
			1º	2º	3º	
1	1004	ANATOMIA E FISIOLOGIA HUMANA	64			64 h
2	1080	BIOSSEGURANÇA	48			48 h
3	4386	CLÍNICA FACIAL E CORPORAL			64	64 h
4	4350	COSMETOLOGIA		32	48	80 h
5	1686	DERMATOLOGIA	64			64 h
6	1687	ELEMENTOS DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO			32	32 h
7	1688	ELETROESTÉTICA FACIAL E CORPORAL		64	64	128 h
8	1689	FUNDAMENTOS DE ERGONOMIA		48		48 h
9	3514	FUNDAMENTOS DO TRABALHO		32		32 h
10	1690	HIGIENE, SAÚDE E PRIMEIROS SOCORROS	48			48 h
11	2829	LEGISLAÇÃO E SAÚDE		32		32 h
12	1691	MASSOTERAPIA		64	64	128 h
13	3253	NOÇÕES DE PATOLOGIA	48			48 h
14	3004	NUTRIÇÃO		32		32 h
15	3155	PROCESSO DE COMUNICAÇÃO	32			32 h
16	1692	PSICOLOGIA APLICADA À ESTÉTICA	32			32h
17	1693	TÉCNICAS DE ESTÉTICA CORPORAL	32	48	64	144 h
18	1694	TÉCNICAS DE ESTÉTICA FACIAL	32	48	64	144h
		<b>TOTAL</b>	<b>400h</b>	<b>400h</b>	<b>400h</b>	<b>1200 h</b>
19	4446	ESTAGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO		64h	64h	128h

Edvaldo Lucas de Figueiredo  
DIRETOR - RG 8.026.411-9  
Res. 3769/21 - DOE 10/09/2021

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.388.545-8

A Matriz Curricular atende as normas deste Conselho e consta do protocolado. A coordenação do curso possui graduação para as respectivas funções, e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

A Chefia do referido Núcleo Regional de Educação por meio do Termo de Responsabilidade ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições básicas para a autorização do funcionamento do referido curso.

### **III – VOTO DA RELATORA**

Face ao exposto, somos favoráveis à autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Estética - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, presencial, no Colégio Estadual Anibal Khury – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Iretama, mantido pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022 e conforme quadro abaixo:

<b>ATO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO</b>	<b>PERÍODO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO</b>
N.º 4818/2016, de 31/10/2016 De: 28/09/2016 a 28/09/2026	Pelo prazo de 18 meses a partir da publicação do ato autorizatório.

A mantenedora deverá assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e Licença Sanitária, atualizados.

A instituição de ensino citada deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no SISTEC - Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o referido curso;

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.388.545-8

b) incorporar os procedimentos didáticos pedagógicos apresentados no Plano de Curso ao Regimento Escolar.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de autorização para o funcionamento do referido curso.

É o Parecer.

Christiane Kaminski  
Relatora

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 08 de novembro de 2023.

Oscar Alves  
Presidente da CEMEP